

Regulamento das Atividades Complementares de Graduação

Sumário

Capítulo I – Disposições Preliminares	3
Capítulo II – Da definição e classificação das atividades complementares	3
Capítulo III - Da operacionalização	4
Capítulo IV - Do aproveitamento das ACG	4
Capítulo V - Das atribuições do coordenador de curso	5
Capítulo VI - Das obrigações dos alunos	5
Capítulo VII - Das disposições finais	6
ANEXOS	7

Capítulo I – Disposições Preliminares

Artigo 1º - O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer normas para a realização das Atividades Complementares de Graduação – ACG, nos cursos de graduação da Faculdade.

Capítulo II – Da definição, das categorias e atividades das atividades complementares

Art. 2º - As Atividades Complementares de Graduação (ACG) doravante assim denominadas, são componentes curriculares que enriquecem e complementam o perfil do acadêmico, e permitem o reconhecimento de habilidades e competências desenvolvidas durante o curso inclusive as atividades extraclases, conforme determinam as Diretrizes Curriculares Nacionais – DCNs – e estabelecem os projetos pedagógicos dos cursos de graduação. A Faculdade observando estas orientações, e ociosa da necessidade de formar cidadãos adequados ao perfil profissional contemporâneo e cuja prática social e profissional efetivamente concorra para o desenvolvimento da região em que se insere estrutura em sua matriz curricular a obrigatoriedade de execução das ACG, sendo que, a quantidade de horas é determinada em cada matriz curricular do respectivo curso.

Art. 3º - As ACG proporcionam a melhoria do processo educativo ao privilegiar:

- I. A complementação da formação social e profissional do aluno;
- II. A flexibilização da formação do aluno;
- III. As atividades de disseminação de conhecimentos e de prestação de serviços;
- IV. As atividades de assistência acadêmica, e iniciação científica e tecnológica;
- V. O estímulo às práticas de estudos independentes, visando a uma progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno;
- VI. A valorização dos conhecimentos, habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar, inclusive daqueles que se referirem às experiências profissionalizantes julgadas relevantes para a área de formação considerada.

Art. 4º - As Atividades Complementares são compostas de atividades relacionadas ao Ensino, Iniciação Científica e Extensão e à Cultura.

Art. 5º - A integralização das ACG é obrigatória para a colação de grau, no número de horas igual ou maior ao determinado em cada projeto pedagógico.

Art 6º - As Atividades de Complementares de Graduação poderão ser realizadas nas seguintes atividades, organizadas por categorias:

CATEGORIA A - Participação em Eventos Acadêmico-Científicos-Culturais

I - Participação em atividades acadêmicas e eventos acadêmicos-científicos (congressos, simpósios, seminários, palestras, workshops, etc.);

II - Atividades culturais e esportivas;

III - Participação em órgãos de representação estudantil e em comissões organizadoras de eventos acadêmico

IV - Participação em Projetos e Atividades de Iniciação Científica

V – Atividades de Monitorias e Tutoria

Atividades válidas como ACG : somente as propostas pela faculdade e registradas na plataforma interna pela gerente da unidade.

CATEGORIA B - Cursos e Atividades Acadêmicas para enriquecimento e ampliação da formação acadêmica do estudante:

VI - Cursos que complementam a formação acadêmica disponibilizados para o aluno

Atividades válidas como ACG : somente as listadas no Anexo I.

CATEGORIA C -Diversificação do Conhecimento e Repertório Cultural:

VII – Participação em eventos culturais (peças teatrais, cinema e concertos musicais)

VIII - Participação em atividades e projetos como voluntário

Atividades válidas como ACG : somente as listadas no Anexo II.

§ 1º No caso de Estágios não obrigatórios, serão creditadas como Atividade Complementar de Graduação, as atividades de estágio finalizadas e com a documentação conforme previsto na Lei de Estágio, regularizadas no Rede de Carreiras. Neste caso, para estas atividades, o aluno não precisa abrir protocolo e fazer a solicitação.

Art 7º - As Atividades de Complementares de Graduação poderão ser realizadas nas seguintes atividades, organizadas por categorias e considerando o % (percentual) da carga horária cadastrada no registro acadêmico do aluno, respeitando:

Categorias	% em relação a Carga Horária de ACG da Matriz do Aluno
A	40
B	50
C	10

Capítulo III - Da operacionalização

Art. 7º - O cumprimento das ACG, conforme as escolhas feitas são de inteira responsabilidade do aluno.

Art. 8º - As ACG serão desenvolvidas ao longo do currículo do curso, inclusive durante o período de férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

§ 1º - Somente serão consideradas ACG aquelas atividades desenvolvidas após o início do Curso de Graduação vigente e que estiverem relacionadas com a formação acadêmica do aluno, bem como promovam a sua formação geral.

§ 2º - As ACG deverão ser cumpridas em horários distintos das demais atividades previstas no calendário acadêmico.

§ 3º - As ACG poderão ser realizadas na própria Instituição ou fora, sendo necessária a diversificação das atividades, nas categorias previstas no Art. 6º.

§ 4º - Para avaliação e validação das ACG o aluno deverá submeter todos os comprovantes das atividades que forem realizadas em um único arquivo em formato .pdf. Neste caso, somente para as categorias B e C, observando os anexos I e II.

§ 5º - A solicitação deverá ser realizada na NAV.

§ 6º - O aluno, ao longo de sua formação, deve cumprir as ACG, entretanto, o prazo para enviar e solicitar a avaliação é estabelecido no calendário acadêmico.

§ 7º - Cada curso tem CH específica na ACG conforme PPC – Projeto Pedagógico do Curso, sendo possível o aluno consultar no seu portal acadêmico.

Capítulo IV - Do aproveitamento das ACG

Art. 9º - As ACG cumpridas por alunos provenientes de transferência interna, externa, obtenção de novo título e alteração/equivalência de matriz podem ser considerados para efeito de validação

desde que possam ser comprovadas. O aluno deverá abrir uma solicitação no sistema e apresentar os certificados.

Capítulo V - Das atribuições do coordenador de curso

Art. 10º - Ao Gerente Acadêmico compete:

Fazer a divulgação e orientação geral dos alunos do curso quanto ao cumprimento da carga horária relativa às ACG;

- I. Orientar os alunos quanto aos procedimentos para registro e realização das ACG, tanto oferecidos pela IES quanto realizados fora da Instituição.

Capítulo VI - Das obrigações dos alunos

Art. 11º - Ao aluno compete:

- I. Informar-se acerca do Regulamento para Atividades Complementares de Graduação e obedecer as determinações para o cumprimento do mesmo
- II. Cumprir as atividades complementares ao longo de sua formação;
- III. Observar os prazos no calendário acadêmico;
- IV. Inscrever-se em Atividades Complementares de Graduação (ACG) oferecidas pela IES ou outras instituições para complementação da carga horária prevista para ACG em curso e participar efetivamente das mesmas;
- V. Providenciar a documentação que comprove a sua participação em AC, de forma legível, com todas as informações necessárias e assinatura ou código de autenticação;
- VI. Registrar todos os comprovantes de ACG, conforme prazos estabelecidos e Regulamento de ACG e calendário acadêmico
- VII. Cumprir as normas estabelecidas no presente Regulamento e seus anexos;
- VIII. Guardar consigo, em portfólio próprio, até a data de colação de grau, a documentação comprobatória das ACG e apresentá-la sempre que solicitado.

- IX. Enviar os todos os certificados digitalizados na direção de leitura, em arquivo único e em pdf para cada modalidade.

Capítulo VII - Das disposições finais

Art. 11º - Os casos omissos neste Regulamento deverão ser resolvidos pelo Gerente Acadêmico da Unidade e, se necessário, encaminhados à Direção da Faculdade.

Art. 12º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e revoga as disposições em contrário.

01 de março de 2025



CLEITON MIRANDA
Diretor Geral

Diretoria – Unidade

ANEXO I

Cursos e Atividades – CATEGORIA B

ACG-2026-1

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/16bjRqCfMIA6se0APzaMnYySc0RpKVtzG27V9q3KXSKE/edit?usp=sharing>

ANEXO II

Cursos e Atividades – CATEGORIA C

- Eventos culturais: Shows, Teatro, Cinemas.
- Eventos Esportivos: Campeonatos, Premiações, Competições e Torneios.
- Evento Literários: Apresentações e Lançamentos, Mesas redondas, Workshops e Feiras.
- Eventos Regionais: Feiras típicas, eventos regionais e locais.